



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

### 1- PREÂMBULO

1.1- O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, através da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 024/2021/GP de 04/01/2021, faz saber que **as 10:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2021** receberão os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, conforme consta do processo nº 00227-P de 20/01/2021.

1.2- A licitação será do TIPO "**MENOR PREÇO**", na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**" para **REGISTRO DE PREÇOS**, e reger-se-á pela legislação aplicável a espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.366, de 26/08/2014, e suas alterações, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3- As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4- O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5- Maiores informações poderão ser obtidas através da EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, situada à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, tel (24) 2254-1094, das 08h às 16h, em até 24 (vinte quatro) horas antes da data do Pregão.

1.6- Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e pedidos de esclarecimento formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas elencadas no subitem 1.3.

1.7- Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro.

### 2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, é a "**AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM ENTREGAS PARCELADAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE MEIO AMBIENTE, REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**", na forma da legislação vigente, especialmente, as leis nº 10.520/02 e 8666/93, cujas especificações se encontram detalhadas no **Termo de Referencia - ANEXO II**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

2.2- O Município de Comendador Levy Gasparian não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor (es) podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, sob igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

### 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO QUAISQUER EMPRESAS QUE:

- 3.1.1- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 3.1.2- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 3.1.3- comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

3.2- NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

- 3.2.1- declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 3.2.2- que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar nas esferas federal, estadual ou municipal;
- 3.2.3- em consórcio ou grupo de empresas.

### 4- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VII e nas condições previstas neste edital.

4.2- Os preços registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- Os recursos necessários à aquisição ora licitados correrão as contas das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FICHA</b>
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.040.000.08.244.0028.2.131	3.3.90.30.00	53
EDUCAÇÃO	20.024.000.12.361.0023.2.028	3.3.90.30.00	85
MEIO AMBIENTE	60.060.000.18.541.0031.2.182	3.3.90.30.00	34
SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.554	3.3.90.30.00	28

5.2- O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no processo nº 00227/2021, no valor global máximo de **R\$ 109.080,24 (cento e nove mil e oitenta reais e vinte e quatro centavos)**.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
1	Gás liquefeito de petróleo (glp) 13kg	Unid.	124	R\$ 82,26
2	Gás liquefeito de petróleo (glp) 45kg	Unid.	309	R\$ 320,00



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## 6- DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE PREÇO

6.1- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preços e os seus documentos de habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa, com a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL**  
**ENVELOPE "A"**  
**"PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL**  
**ENVELOPE "B"**  
**"DOCUMENTAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

6.2- A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração **(ANEXO IV)** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

6.3- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, contendo a documentação e a Proposta de Preço das licitantes, nenhum outro envelope será recebido ou será permitida a sua troca.

6.4- Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

6.5- Em caso excepcional, se a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.6- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá conter índice relacionado os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.7- Aberto o envelope "B" da licitante que apresentou a melhor proposta, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

## 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- O ENVELOPE "A", COM O TÍTULO "PROPOSTA DE PREÇOS" DEVERÁ CONTER:

7.1.1- A proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Comissão Permanente de Licitação **(ANEXO I)** ou em documento **idêntico** elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emenda, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

7.1.2- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

7.1.3- Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO II deste edital**;

7.1.4- Preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda nacional;

7.1.5- Indicação do prazo de validade da Proposta de Preço de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

7.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse do município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.3- As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.3.1- Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.3.2- Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

## **8- DO CREDENCIAMENTO**

8.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido com original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1- Entende-se por documento credencial:

a- estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b- procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.2- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembleia Geral ou da Reunião do Conselho da Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

**8.3- O documento credencial deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.**

8.4- As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar este número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

8.5- É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.6- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais. A sua ausência implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, a perda do direito de se manifestar durante as sessões e a de recorrer das decisões do Pregoeiro.

## 9- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas das declarações previstas nos **ANEXOS IV e V** deste edital, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

9.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.3.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, os parâmetros mínimos de qualidade e o prazo para o fornecimento definidos neste edital e em seus anexos.

9.4- Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) à de menor preço.

9.5- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.6- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7- O pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente de valor, na forma dos itens 9.3 a 9.6.

9.8- O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance apresentado.

9.10- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante as penalidades previstas neste edital.

9.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO**

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacaolevy@gmail.com](mailto:setordelicitacaolevy@gmail.com)



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o mínimo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

9.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de valor unitário superior ao estimado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

**9.15- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.**

9.16- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro, aceitarem registrar seus preços nos mesmos valores ofertados pela primeira colocada, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme as regras editalícias.

9.17- Verificado o atendimento das condições habilitatórias, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

9.18- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.20- O pregoeiro manterá, em seu poder, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária. Após isso, as referidas empresas deverão retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir daquela data. Expirado este prazo, os envelopes e os respectivos conteúdos serão destruídos.

9.21- Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

9.22- É facultado ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

9.23- Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

9.24- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO**

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacaolevy@gmail.com](mailto:setordelicitacaolevy@gmail.com)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## 10 - DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

**10.1- Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:**

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Regularidade Fiscal;
- e) Ilícitos Trabalhistas.

### 10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5- Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 10.2.1 e 10.2.2, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### 10.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1- Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e, no mínimo, compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 10.4- ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- O Balanço das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

II- As sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) poderão apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III- As sociedades criadas no exercício em curso poderão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou Município da licitante.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

10.4.2- A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I- Índice de Liquidez Corrente - Calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver o resultado final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LG \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$LC \geq 1,0$$

LG- Liquidez Geral  
SG- Solvência Geral  
LC- Liquidez Corrente

II- Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado e certidão de regularidade profissional do mesmo, que será encaminhado à Controladoria do Município para aferição e análise dos documentos e dos cálculos apresentados.

**10.4.3. Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.** As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

## 10.5. REGULARIDADE FISCAL

10.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), bem como a respectiva Dívida Ativa ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, todas do domicílio ou sede da licitante.

10.5.4.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa exigida no subitem 10.4.4. deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Estado (PG5);



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

10.5.4.2. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.5.6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

10.5.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### **10.6. DECLARAÇÃO RELATIVO A ILÍCITOS TRABALHISTAS;**

10.6.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.6.3. Certidão Negativa da licitante emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.6.4. Apresentação de consulta ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de demonstrar que a licitante não se encontra proibida de contratar com o Poder Público.

### **10.7. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

10.7.1. O Certificado de Inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, previstos neste edital.

10.7.2. Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos das licitantes

10.7.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega da Proposta de Preços e da documentação, previstas neste edital.

10.7.4. O prazo de validade das certidões será aquele consignado nos próprios atos. No caso de não constarem expressamente daqueles, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **11- DOS RECURSOS**

11.1- Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO**

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacaolevy@gmail.com](mailto:setordelicitacaolevy@gmail.com)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

11.2- O prazo de interposição de recursos é de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e, ato contínuo, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 13:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.6- Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **12- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1- Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os itens pelo mesmo preço da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os preços propostos.

12.2- O Município de Comendador Levy Gasparian convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3- A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício e diretamente à primeira classificada, dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pelo Município de Comendador Levy Gasparian, as justificativas apresentadas.

## **13- DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

13.1- O Município de Comendador Levy Gasparian, através da Secretaria Municipal de Educação e dos Fundos (FMAS, FMMA e FMS), respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de materiais, quando necessário.

13.2- O fornecedor convocado, que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Comendador Levy Gasparian convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Sistema de Registro de Preço;



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## 14- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá à Secretaria Municipal de Educação e dos Fundos (FMAS, FMMA e FMS) que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

14.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Comendador Levy Gasparian ou modificação dos termos do contrato.

14.3- Cabe à autoridade imediatamente superior decidir sobre atos que exorbitem da competência dos fiscais da Secretaria Municipal de Educação e dos Fundos (FMAS, FMMA e FMS)

14.4- Para tal, a(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) solicitar, formalmente, adoção de medidas convenientes.

14.5- A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

14.6- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) licitante(s), que vier(em) a ser contratada(s), no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao Município de Comendador Levy Gasparian ou terceiros.

14.7- A ocorrência de irregularidades, decorrentes da execução contratual, não implicará corresponsabilidade do Município de Comendador Levy Gasparian ou de seus prepostos.

14.8- Caberá à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Comendador Levy Gasparian dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 15- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1- DA(S) LICITANTE(S) QUE VIER(EM) A SER CONTRATADA(S)

15.1.1- Assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.2- Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **Termo de Referência- ANEXO II**;

15.1.3- Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

15.1.4- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.1.5- Credenciar, junto ao Município de Comendador Levy Gasparian, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;

15.1.6- Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

15.1.7- Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar com defeito, até 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com



## **Prefeitura de Comendador Levy Gasparian**

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

### **15.2- DA LICITANTE**

15.2- Convocar, se julgar necessário e na data da abertura dos envelopes da presente licitação, a presença de funcionário do órgão requisitante;

15.2.1- Designar os servidores Clenir Ferreira da Silva – Assessor de Prestação de Contas de Convênios, Programas e Fundo - matrícula 10556, Leandro Ferreira de Freitas – Coordenador de Programas Esportivos e Culturais – matrícula 50667, Maria Alda Afonso – Coordenadora de Disciplina – matrícula 10825, Ariane da Silva Vieira – Assessor Adjunto de Assistência Social - matrícula 51111, Adenaure da Silva Vieira – Coordenador Geral de Serviços de Água – matrícula 51012, Luiz Carlos Prates da Silva – Assessor de Vigilância Sanitária – matrícula 50579 e Jaqueline da Cruz Badaró – Coordenador de Atendimento a Pacientes Especiais - matrícula 51035 para acompanhar, fiscalizar e para atestar o recebimento dos materiais, na forma estabelecida neste edital e seus anexos;

15.2.2- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o município de Areal ou modificação na Ata de Registro de Preços.

### **16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Comendador Levy Gasparian, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86,87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

16.1.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.2- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município de Areal rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.3- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Comendador Levy Gasparian de rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

### **17- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1- O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

17.2- A revogação do registro poderá ser:

17.2.1- A pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

17.2.2- por iniciativa do Município de Comendador Levy Gasparian, quando o(s) fornecedor(es)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO**

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacaolevy@gmail.com](mailto:setordelicitacaolevy@gmail.com)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

registrado(s):

- 17.2.2.1- Não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.2.2.2- Perder em qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 17.2.3- Não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 17.2.4- Não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 17.2.5- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 17.3- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 17.3.1- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Comendador Levy Gasparian fará o devido apostilamento na Ata de Registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 18- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Comendador Levy Gasparian:
  - 18.1.1- Por decurso de prazo de vigência;
  - 18.1.2- Quando não restarem fornecedores registrados; e
  - 18.1.3- Quando caracterizado o interesse público.

## 19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1- O pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado no item 15.2.1 para fiscalizar o recebimento do material, devendo efetivar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação.
- 19.2- Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata die", após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
- 19.3- Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-à ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pro-rate-die", entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 19.4- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAZÃO SOCIAL: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

ENDEREÇO: **Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Prefeitura, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**

CNPJ: **14.058.191/0001-57**

TEL: **(24) 2254-1094**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO**

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacaolevy@gmail.com](mailto:setordelicitacaolevy@gmail.com)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

**RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

**ENDEREÇO: Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**

**CNPJ: 11.813.986/0001-35**

**TEL: (24) 2254-1099**

## REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

**ENDEREÇO: Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**

**CNPJ: 39.554.597/0001-51**

**TEL: (24) 2254-1094**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

**ENDEREÇO: Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**

**CNPJ: 21.996.825/0001-88**

**TEL: (24) 2254-1094**

## **20- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

20.1- Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Proposta de Preços;
- b) Anexo II- Termo de Referência;
- c) Anexo III- Credenciamento;
- d) Anexo IV- Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- f) Anexo VI- Minuta de Ata de Registro de Preços;

## **21- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1- A(s) impugnação(ões) interposta(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Protocolo Geral da Prefeitura de Comendador Levy Gasparian localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO**

**Tel: (24) 2254-1094**

**E-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com**



## **Prefeitura de Comendador Levy Gasparian**

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 13:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.2- O(s) julgamento(s) e resposta(s) ocorrerá(ão) antes da realização da sessão.

21.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4- O Município de Comendador Levy Gasparian e as licitantes elegem o foro do Município de Três Rios para dirimir qualquer (quaisquer) questão(ões) controversa(s) relacionada(s) com este edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Comendador Levy Gasparian, 01 de fevereiro de 2021.

**Monalisa Braga  
Pregoeira**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM ENTREGAS PARCELADAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE MEIO AMBIENTE, REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (glp) 13kg	Unid.	124		
2	Gás liquefeito de petróleo (glp) 45kg	Unid.	309		
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

### CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento será executado conforme Termo de Referência.

O prazo de entrega será o constante do Termo de Referência.

Todos os custos, inclusive de entrega do material deve estar incluído no preço final do produto.

O pagamento será efetuado em favor da contratada até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada por 02 servidores, não podendo ser o ordenador.

Declaro esta ciente e concordo com os termos deste Edital.

Validade da Proposta: 60 dias.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo P-13 e P-45 nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei nº 8666/93.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição do objeto é indispensável ao funcionamento das oficinas dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculo, preparo da alimentação escolar e dos usuários do CAPS Caminho Novo, e para utilização nas análises bacteriológicas da água do abastecimento público, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados em nosso Município.

#### **3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantitativos descritos no item 11 deste Termo de Referência.

#### **4 - LOCAL DE ENTREGA/ARMAZENAMENTO DISTRIBUIÇÃO**

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias solicitantes.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Secretaria, além de estarem em conformidade com as especificações dos produtos, descritas no presente termo.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do município:

- 1) Realizar pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas em contrato;
- 2) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, através de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada:

- 1) Entregar os produtos de acordo com o solicitado dentro dos prazos previstos;
- 2) Efetuar a troca dos produtos, sem qualquer ônus para o município, caso apresentem defeitos.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FICHA</b>
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.040.000.08.244.0028.2.131	3.3.90.30.00	53
EDUCAÇÃO	20.024.000.12.361.0023.2.028	3.3.90.30.00	85
MEIO AMBIENTE	60.060.000.18.541.0031.2.182	3.3.90.30.00	34
SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.554	3.3.90.30.00	28

## 8 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

O objeto será fornecido mediante solicitação das secretarias, através de contato telefônico, conforme a necessidade, tendo a empresa vencedora o prazo de até 04 (quatro) horas para realizar a entrega.

A empresa vencedora deverá providenciar a emissão do comprovante de entrega do GLP, constando: nome, data, quantidade, descrição do produto, preço, assinatura identificada das partes.

O objeto deverá ser entregue no horário entre 08h e 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, nos endereços abaixo relacionados:

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE MEIO AMBIENTE**

No Almojarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ.

### **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**

Na sede situada na Estrada União Indústria, Km 131, nº 139, Reta, Comendador Levy Gasparian/RJ.

### **REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Nas Escolas Municipais e na Creche Municipal Meninos de Jesus:

#### **CIEP Municipalizado Padre Joaquim Chaves de Figueiredo**

Av. Reginaldo Maia, s/nº, Reta,  
Comendador Levy Gasparian/RJ - Tel: (24) 2220-7010

#### **Escola Municipalizada Irene Ney Leite**

Estrada União Indústria, Km 131, s/nº, Boca da Barra,  
Comendador Levy Gasparian/RJ - (24) 98862-9596

#### **Escola Municipal Maria Serrat Soares**

Rua Antônio Afonso, nº 58, Gulf,  
Comendador Levy Gasparian/RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## **Escola Municipal Nossa Senhora de Monte Serrat**

Rua Bernardino Franco, nº 50, Monte Serrat,  
Comendador Levy Gasparian/RJ - Tel: (24) 2254-2395

## **Escola Municipalizada Salathiel Machado da Fonseca**

Rua Luiz Almada, nº 88, Afonso Arinos,  
Comendador Levy Gasparian/RJ - Tel: (24) 2254-1613

## **Escola Municipal São João Batista**

Praça Prefeito Joaquim José Ferreira, nº 187, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ

## **Creche Municipal Meninos de Jesus**

Estrada União Indústria, Km 132, nº 331, Boca da Barra,  
Comendador Levy Gasparian/RJ - Tel: (24) 2254-1150

### **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores, que não o ordenador da despesa, em até 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação.

### **10- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Para fiscalização do contrato será designado os servidores Clenir Ferreira da Silva – Assessor de Prestação de Contas de Convênios, Programas e Fundo - matrícula 10556, Leandro Ferreira de Freitas – Coordenador de Programas Esportivos e Culturais – matrícula 50667, Maria Alda Afonso – Coordenadora de Disciplina – matrícula 10825, Ariane da Silva Vieira – Assessor Adjunto de Assistência Social - matrícula 51111, Adenaure da Silva Vieira – Coordenador Geral de Serviços de Água – matrícula 51012, Luiz Carlos Prates da Silva – Assessor de Vigilância Sanitária – matrícula 50579 e Jaqueline da Cruz Badaró – Coordenador de Atendimento a Pacientes Especiais - matrícula 51035.

### **11 – QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO**

REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	88	UND.	GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM VASILHAME COM 13KG.	R\$ 82,26	R\$ 7.238,88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

02	297	UND.	GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM VASILHAME COM 45KG.	R\$ 320,00	R\$ 95.040,00
<b>PREÇO TOTAL: R\$ 102.278,88</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	30	UND.	GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM VASILHAME COM 13KG.	R\$ 82,26	R\$ 2.467,80
<b>PREÇO TOTAL: R\$ 2.467,80</b>					
<b>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
02	12	UND.	GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM VASILHAME COM 45KG.	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
<b>PREÇO TOTAL: R\$ 3.840,00</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	06	UND.	GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM VASILHAME COM 13KG.	R\$ 82,26	R\$ 493,56
<b>PREÇO TOTAL: R\$ 493,56</b>					
<b>TOTAL GERAL: R\$ 109.080,24</b>					



# **Prefeitura de Comendador Levy Gasparian**

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**Comendador Levy Gasparian, 25 de janeiro de 2021.**

**Monalisa Braga  
Pregoeira**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A

COMISSÃO DE PREGÃO

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro

Comendador Levy Gasparian - RJ

Ref.: Pregão Presencial nº. 005/2021.

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. \_\_\_\_\_ (*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CIC sob o nº \_\_\_\_\_, poderes para representar esta Empresa \_\_\_\_\_ (*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante)

#### Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado, ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. 005/2021

(Razão social) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação  
modalidade Pregão Presencial nº. 005/2021 do Município de Comendador Levy  
Gasparian.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar  
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de  
sua habilitação.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A empresa \_\_\_\_\_,  
devidamente cadastrada sob o CNPJ de n. \_\_\_\_\_ com sede  
na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_,  
vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n.  
\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF  
sob o n. \_\_\_\_\_, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins do  
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO  
ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, o **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, com sede na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 39.554.597/0001-51, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Prefeito Claudio Mannarino, brasileiro, prefeito, casado, legalmente investido no cargo de Prefeito, portador da Carteira de Identidade nº. ----- IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº. -----, devidamente autorizado a firmar este acordo, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº. **005/2021**, para Sistema de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF). A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº **005/2021** e no Processo Administrativo nº **00227/2021**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando esta Ata que vai assinada pelo Prefeito, bem como pelo representante da empresa com preços registrados. A Administração não se obriga a adquirir o material registrado, somente o fazendo conforme a necessidade. O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora são partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, independente da transcrição. Poderá(ão) utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão(ões) ou entidade(s) da Administração que não tenha(m) participado do certame licitatório.

#### 1- DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em um conjunto de procedimentos necessários ao Registro formal de preços objetivando futura **'AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM ENTREGAS PARCELADAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE MEIO AMBIENTE, REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS'**, na forma da legislação vigente, especialmente as Leis nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, com preços inscritos nesta Ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021** e demais anexos, que constituem parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independente de transcrição.

#### 2- FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

O objeto será fornecido mediante solicitação das secretarias, através de contato telefônico, conforme a necessidade, tendo a empresa vencedora o prazo de até 04 (quatro) horas para realizar a entrega.

A empresa vencedora deverá providenciar a emissão do comprovante de entrega do GLP, constando: nome, data, quantidade, descrição do produto, preço, assinatura identificada das partes.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

O objeto deverá ser entregue no horário entre 08h e 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, nos endereços abaixo relacionados:

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE MEIO AMBIENTE**

No Almoarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ.

## **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**

Na sede situada na Estrada União Indústria, Km 131, nº 139, Reta, Comendador Levy Gasparian/RJ.

## **REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Nas Escolas Municipais e na Creche Municipal Meninos de Jesus:

### **CIEP Municipalizado Padre Joaquim Chaves de Figueiredo**

Av. Reginaldo Maia, s/nº, Reta,  
Comendador Levy Gasparian/RJ - Tel: (24) 2220-7010

### **Escola Municipalizada Irene Ney Leite**

Estrada União Indústria, Km 131, s/nº, Boca da Barra,  
Comendador Levy Gasparian/RJ - (24) 98862-9596

### **Escola Municipal Maria Serrat Soares**

Rua Antônio Afonso, nº 58, Gulf,  
Comendador Levy Gasparian/RJ

### **Escola Municipal Nossa Senhora de Monte Serrat**

Rua Bernardino Franco, nº 50, Monte Serrat,  
Comendador Levy Gasparian/RJ - Tel: (24) 2254-2395

### **Escola Municipalizada Salathiel Machado da Fonseca**

Rua Luiz Almada, nº 88, Afonso Arinos,  
Comendador Levy Gasparian/RJ - Tel: (24) 2254-1613

### **Escola Municipal São João Batista**

Praça Prefeito Joaquim José Ferreira, nº 187, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ

### **Creche Municipal Meninos de Jesus**

Estrada União Indústria, Km 132, nº 331, Boca da Barra,  
Comendador Levy Gasparian/RJ - Tel: (24) 2254-1150

## **3- DO PAGAMENTO**

3.1- A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação, para a cobrança respectiva, a Secretaria Municipal de Administração até o 30 (trigésimo) dia útil, posterior a data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

**ENDEREÇO: Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**

**CNPJ: 39.554.597/0001-51**

**TEL: (24) 2254-1094**

3.3- Será verificada a regularidade da empresa quanto às obrigações previdenciárias e de recolhimento de FGTS, antes de se efetuar cada pagamento, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos de processo próprio.

3.4- O pagamento será efetuado pelo Município de Comendador Levy Gasparian até o 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por 01 (um) servidor, designado pela Secretaria, obedecidas as formalidades legais e editais, mediante, exclusivamente, crédito em conta-corrente da licitante que vier a ser contratada.

3.5- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **4- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

#### 4.1- CONTRATADO

<b>Fornecedor:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Endereço</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (glp) 13kg	Unid.	124		
2	Gás liquefeito de petróleo (glp) 45kg	Unid.	309		
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>					



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

As despesas oriundas da aquisição dos materiais elencados no item 4.1, correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FICHA</b>
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.040.000.08.244.0028.2.131	3.3.90.30.00	53
EDUCAÇÃO	20.024.000.12.361.0023.2.028	3.3.90.30.00	85
MEIO AMBIENTE	60.060.000.18.541.0031.2.182	3.3.90.30.00	34
SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.554	3.3.90.30.00	28

## 5- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1- Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação;
- 5.2- Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 5.3- Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**
- 5.4- Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;
- 5.5- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.6- Credenciar, junto ao Município de Comendador Levy Gasparian, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;
- 5.7- Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;
- 5.8- Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio para consumo, até 05 (cinco) dias úteis após a notificação.
- 5.9- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Comendador Levy Gasparian ou modificação na Ata de Registro de Preços.

## 6- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços na forma da lei.



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

6.2- Efetuar o pagamento referente aos materiais entregue em seu Almoxarifado e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n° 005/2021.

6.3- Fiscalizar a entrega dos materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos. Não obstante o fornecedor registrado seja o único responsável pelo fornecimento de todo material, a Secretaria Municipal de Educação e dos Fundos (FMAS, FMMA e FMS) reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

6.4 -Fica designado os servidores Clenir Ferreira da Silva – Assessor de Prestação de Contas de Convênios, Programas e Fundo - matrícula 10556, Leandro Ferreira de Freitas – Coordenador de Programas Esportivos e Culturais – matrícula 50667, Maria Alda Afonso – Coordenadora de Disciplina – matrícula 10825, Ariane da Silva Vieira – Assessor Adjunto de Assistência Social - matrícula 51111, Adenaure da Silva Vieira – Coordenador Geral de Serviços de Água – matrícula 51012, Luiz Carlos Prates da Silva – Assessor de Vigilância Sanitária – matrícula 50579 e Jaqueline da Cruz Badaró – Coordenador de Atendimento a Pacientes Especiais - matrícula 51035, fiscalizar e para testar o recebimento dos materiais, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

### **7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1- O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentações exigidas no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Comendador Levy Gasparian, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:

7.3- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

7.4- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

7.5- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município de Areal rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções legais cabíveis.

7.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

7.7- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Comendador Levy Gasparian de rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **8- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1- O (s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

8.2- A revogação do registro poderá ser:

8.2.1- a pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

8.2.2- por iniciativa do Município de Comendador Levy Gasparian, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

8.2.2.1- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2.2- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.2.3- não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.2.4- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

8.2.2.5- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2.2.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

8.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Comendador Levy Gasparian fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **9- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Comendador Levy Gasparian;

9.1.1- por decurso do prazo de vigência;

9.1.2- quando não restarem fornecedores registrados; e

9.1.3- quando caracterizado o interesse público.

## **10- DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato na Imprensa Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Educação e dos Fundos (FMAS, FMMA e FMS), como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dias útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo como parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO**

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacao Levy@gmail.com



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## 11- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Rios, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem juntos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes.

Comendador Levy Gasparian, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Empresa Classificada